

**Termo Aditivo nº 4 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1003/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a REALEJO FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA., para coprodução de série audiovisual sobre a temática "DIVERSIDADE RELIGIOSA: PANORAMA", em 19 de fevereiro de 2014.**

**Processo nº 3.464/2012**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 1º da Portaria-Presidente nº 749, com vigência a partir de 23/12/2015, e por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 18.984.384-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-82, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.879.437-87 e, de outro lado, a **REALEJO FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha nº 255, apto 23, Bairro Vila Cruzeiro, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.476.872/0001-84, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social por seu sócio-administrador, **THOMAZ MIGUEZ RAMOS GOUVEIA SILVA**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.955.231-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.199.708-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (REALEJO)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, além de alterar o cronograma físico financeiro previsto no item 2.1. da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 03, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em alteração ao subitem 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo inicial o dia 19/02/2016 e como termo final o dia 30/11/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Com o presente aditamento fica alterado o item 5.1. da Cláusula Quinta do Termo Aditivo nº 02, já alterado pelo item 2.1. da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 03, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"5.1. A **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (REALEJO)** pela coprodução da 2ª (segunda) temporada de série audiovisual sobre a temática "Diversidade Religiosa: Panorama", a importância total de **R\$ 1.619.089,76 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, considerando o valor de **R\$ 62.272,68 (sessenta***



e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) por cada episódio entregue, nos termos acordados neste Aditivo e no Contrato Original, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo cronograma de desembolso abaixo descrito:

a. **1ª Parcela** – No valor de **R\$ 323.817,95 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, da bíblia de produção, que deverá conter todos os detalhes esmiuçados da temporada da série, tais como: conceito geral, sinopse dos 4 (quatro) primeiros episódios, locações pretendidas, nome e currículo de repórteres, narradores e apresentadores; ficha técnica completa; descrição de características artísticas da série feita pelo Diretor; cronograma completo de produção assinado pelo Produtor Executivo; exemplos de cores, texturas, fotos e enquadramentos pretendidos, paga no dia 13 de janeiro de 2016;

b. **2ª Parcela** – No Valor de **R\$ 210.481,67 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 1 (um) a 4 (quatro) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 5 (cinco) a 8 (oito), em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo;

c. **3ª Parcela** – No Valor de **R\$ 210.481,67 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 5 (cinco) a 8 (oito) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 9 (nove) a 12 (doze), em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos da 2ª (segunda) parcela;

d. **4ª Parcela** – No Valor de **R\$ 210.481,67 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 9 (nove) a 12 (doze) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 13 (treze) a 17 (dezessete), em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos da 3ª (terceira) parcela;

e. **5ª Parcela** – No Valor de **R\$ 210.481,67 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 13 (treze) a 17 (dezessete) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois), em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega dos produtos da 4ª (quarta) parcela;

f. **6ª Parcela** – No Valor de **R\$ 210.481,67 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis), em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega dos produtos da 5ª (quinta) parcela;



Termo Aditivo nº 4 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1003/2014

3/3

g. 7ª Parcela – No Valor de **R\$ 242.863,46 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, bem como a totalidade do material bruto captado e dos termos de autorização, artes gráficas, trilha sonora e quaisquer documentações que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos da 6ª (sexta) parcela.”

#### CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.


#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos anteriores, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2016.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante


  
**ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**  
Diretor-Geral  
(Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 749/2015)

  
**MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**  
Diretora de Produção Artística


**REALEJO FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA.**  
Contratada

  
**THOMAZ MIGUEZ RAMOS GOUVEIA SILVA**  
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1.   
Nome: Aparecida L. F. F. F.  
CPF: 15568296120

Nome:  
CPF:

  
**Janet Gomes dos Santos Alencar**  
ACP/Administração  
Matrícula: 14013